



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1086 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundo da fonte do FPM para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) oriundos da fonte FPM para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

| | |
|--------------------------|---|
| 05. | SECRETARIA DE SAÚDE |
| 05.001. | GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 05.001.10.301.0012.2.031 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% |
| 31.90.13.00 | Obrigações Patronais R\$ 160.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

